



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL DAS ROSAS  
2025**

**CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO:**

**Art. 1º** - O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL DAS ROSAS 2025: Decoração de casas (urbanas e rurais), do Município de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, será organizado pela administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO CONCURSO:**

**Art. 2º** - O presente concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações em casas (urbanas e rurais) do Município.

**Parágrafo Único** - A ordenação/decoração submetida à seleção poderá ser instaladas nas fachadas, jardins e portões das casas residenciais.

**Art. 3º** - O concurso tem por objetivos:

- I - Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino da fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II - Estimular a criatividade da comunidade;
- III - Promover o comércio local por meio da decoração natalina;
- IV - Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- V - Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais do Município;
- VI - Premiar os municípios, e incentivar a participar do concurso.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES:**

**Art. 4º** - Poderão participar do concurso somente as residências, localizadas nas áreas urbana e rural no Município de Sapiiranga/RS.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 5º** - As inscrições para o presente concurso serão recebidas por e-mail e estarão abertas no período de 15 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** - Para efetivar a inscrição o interessado deverá preencher corretamente a ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**, e enviar para o e-mail: [protocolo@sapiranga.rs.gov.br](mailto:protocolo@sapiranga.rs.gov.br) , juntamente com a formulário de inscrição, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido - **ANEXO I**;
- b) Termo de autorização de uso de imagem e som de voz, devidamente preenchido - **ANEXO II**;
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela inscrição;
- d) Cópia do comprovante de endereço de residência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

e) Certidão Municipal Negativa;

f) No mínimo 05 (cinco) e até no máximo 10 (dez) fotos e/ou até 1 (um) vídeo com duração no máximo de 1 minuto, da fachada/jardim da residência, os registros deverão ser diurnos e noturnos.

**Art. 7º** - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

**Art. 8º** - A ausência de qualquer documento exigido implicará na desclassificação da inscrição, sendo a mesma indeferida.

**Art. 9º** - A simples inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

**Art. 10** - As inscrições serão gratuitas.

**Art. 11** - No dia 05 de dezembro de 2025, no site oficial do município será publicada a homologação das inscrições.

**CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO:**

**Art. 12** - O julgamento será realizado no período de 08 de dezembro a 21 de dezembro de 2025, através de uma comissão, formada por 05 membros, nomeada através de Decreto Municipal.

**Art. 13** - Nesse período, os imóveis inscritos deverão manter a iluminação de suas decorações acesas no mínimo das 19h às 00h, para que a Comissão Julgadora possa realizar a avaliação.

**Art. 14** - Para efeitos de julgamento serão avaliadas as decorações externas dos imóveis residenciais.

**Art. 15** - Caso algum membro da Comissão Julgadora seja cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de participante do concurso, este deverá abster-se de votar.

**Art. 16** - Para fins de julgamento, a Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios:

I - Criatividade;

II - Impacto visual da decoração (diurno e noturno);

III - Iluminação;

IV - Comprovação da aquisição dos itens de decoração no comércio do Município de Sapiiranga/RS, através da apresentação do Cupom Fiscal.

**Paragrafo Único** - Cada quesito será pontuado de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo vencedor o que obtiver maior pontuação na somatória geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 17** - O custo dos materiais, energia elétrica e da montagem da decoração será de única e total responsabilidade dos participantes inscritos.

**Art. 18** - Os integrantes da Comissão Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

**Art. 19** - As decorações apresentadas em desacordo com este regulamento ou realizadas fora do prazo estabelecido serão desclassificadas. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao natal.

**Art. 20** - A divulgação do resultado do concurso será feita através do site e redes sociais da Prefeitura Municipal, no dia 22 de dezembro de 2025.

#### **CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 21** - O concurso premiará as três melhores decorações, com a isenção total ou parcial do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (exceto taxas obrigatórias) do exercício seguinte ao ano do concurso, para os imóveis vencedores, nos seguintes percentuais:

I - 1º Lugar: 90% + 10% (comprovação aquisição dos itens de decoração no comércio de Sapiiranga/RS, mediante apresentação do Cupom Fiscal) = 100% de isenção do IPTU (exceto taxas obrigatórias);

II - 2º Lugar: 70% + 10% (comprovação aquisição dos itens de decoração no comércio de Sapiiranga/RS, mediante apresentação do Cupom Fiscal) = 80% de isenção do IPTU (exceto taxas obrigatórias);

III - 3º Lugar: 40% + 10% (comprovação aquisição dos itens de decoração no comércio de Sapiiranga/RS, mediante apresentação do Cupom Fiscal) = 50% de isenção do IPTU (exceto taxas obrigatórias).

**Art. 22** - Fica limitado o desconto de até R\$3.000,00 (três mil reais) para os vencedores inscritos.

**Art. 23** - Para o recebimento da premiação prevista neste edital, os proprietários e/ou os imóveis vencedores não podem ter débitos relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, vencidos junto ao Município. A isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para fins da premiação do referido concurso, é dada aos imóveis vencedores, sendo intransferível a outros imóveis.

#### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 24** - O participante que perturbar a ordem da seleção poderá ficar impedido de receber sua premiação.

**Art. 25** - Ao efetuar a inscrição, o participante declara o conhecimento e aceitação das normas deste regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 26** - O responsável pela inscrição é também responsável pela observância das normas de segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

**Art. 27** - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição, prazo máximo para completar a decoração e início das avaliações.

**Art. 28** - O participante deverá manter a decoração ativa até o dia 25 de dezembro 2025, sob pena de desclassificação, mesmo após o período das avaliações.

**Art. 29** - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagens do imóvel em qualquer tipo de mídia para divulgação do concurso sem quaisquer ônus para os organizadores.

**Art. 30** - Todos os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Julgamento, soberana em suas decisões.

Sapiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ROBERTA ELISABETH ROTHEN  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO.**

NOME DO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: \_\_\_\_\_

*Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento e participar do Concurso de Decoração Natalina e autorizo a divulgação de imagem, caso necessário.*

RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) \_\_\_\_\_

Sapiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/AV \_\_\_\_\_, na cidade de Sapiiranga/RS, AUTORIZO o uso de minha imagem e de minha residência, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos veículos de comunicação que serão vinculados aos canais da Prefeitura Municipal por prazo indeterminado. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da vontade da minha empresa declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, e assino a presente autorização.

Sapiiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_